



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 310, de 05 de maio 1986.

Modifica dispositivo da Lei n° 177 de 31/05/77, que abre Crédito Especial e concede pró-labore.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Onde se lê no texto do art. 1° da Lei n° 177 de 31/05/77, que abre crédito especial e concede pró-labore “encarregado do serviço do MOBREAL” Leia-se: “Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento U.M.C.” do INCRA Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor a partir de 1° de abril de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de maio de 1986.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de maio de 1986.

Secretário Municipal de Administração
